LEI N.º 5.271, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, §1°, I e II, DA LEI N.º 5.241, DE 04 DE MAIO DE 2006, QUE "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, INCLUINDO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REPRESENTANTES DE OUTRAS ENTIDADES"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei n.º 5.241 de 04 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte modificação:

**"Art. 2º...**
**§ 1°...**
**I - ...**
**...**
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

**II - ...**
**...**
e) Pronto Socorro de Vidas Humana (PROSÓVIDAS).

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 17 de agosto de 2006 — 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

**MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES**
**Prefeita Municipal**